



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI N° 117/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos **tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF** no valor R\$ 2.457.894,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
10.122.0017.0114.0000	Manut. Da Atividade da SEMSAU			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F- 192	R\$ 700.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 193	R\$ 270.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F- 195	R\$ 50.000,00	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	F-209	R\$ 337.894,92	
10.122.0017.9435.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS recurso próprio			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-218	R\$ 1.100.000,00	
Total				R\$ 2.457.894,92

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF	42001	R\$ 2.457,894,92
TOTAL		R\$ 2.457.894,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2025.

**FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 03/11/2025 às 16:10, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **747684** e o código verificador **627B94C6**.

Docto ID: 747684 v1